

**LEI Nº. 680, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos da Lei 558/2017, que trata do Plano Plurianual, e Lei 647/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 650/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Código Funcional Programática</b>	<b>Descrição Funcional Programática</b>
<b>01</b>	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
<b>11</b>	Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
<b>02</b>	Departamento de Esporte e Lazer
<b>27</b>	Desporto e Lazer
<b>812</b>	Desporto Comunitário
<b>0005</b>	Esporte em Ação
<b>1029</b>	CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E MINE CAMPO
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações

**Art.3º** - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, excesso, remanejamento ou superávit financeiro provenientes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, 30 de setembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**